

LEI Nº.351.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
A VENDER AS BONIFICAÇÕES DE AÇÕES DA CIA PETRÓLEO BRASI-
LEIRO S/A, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus repre-
sentantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado
a vender as bonificações de ações da Cia. Petróleo Brasileiro
S/A.

Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios igualmente
autorizado a vender as referidas bonificações na Bolsa de Va-
leres no preço de dia através do Corretora Oficial.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de junho de
1972.

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.